



PROJETO DE LEI 018/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
QUIXERÉ-CE A DOAR DE FORMA
RESOLÚVEL IMÓVEL À
ASSOCIAÇÃO DOS
AGROPECUARISTAS DE UBAIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 10, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Quixeré – CE, realizar doação resolúvel de imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE UBAIA, inscrita no CNPJ/MF de nº 12.948.435/0001-41, possuindo o bem imóvel a ser doado como área total de 0,0408 ha (zero ponto zero quatrocentos e oito hectares), tendo a seguinte descrição: no vértice 1, de coordenadas N 9.433.490,95 m. e E 634.215,61 m., situado no limite com RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA, código INCRA 9501738030224, deste, segue com azimute de 117°26'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA - código INCRA 9501738030224, até o vértice 2, de coordenadas N 9.433.481,74 m. e E 634.233,36 m.; deste, segue com azimute de 207°26'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA - código INCRA 9501738030224, até o vértice 3, de coordenadas N 9.433.463,99 m. e E 634.224,14 m.; deste, segue com azimute de 297°26'02" e distância de 20,85 m., confrontando neste trecho com ÁREA URBANA - VILA, até o vértice 4, de coordenadas N 9.433.473,59 m. e E 634.205,64 m.; deste, segue com azimute de 29°51'27" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com ÁREA URBANA - VILA, até o vértice 1, de coordenadas N 9.433.490,95 m. e E 634.215,61 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, imóvel este que foi disposto como de utilidade pública através do Decreto de nº 1023/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que foi doado ao Município de Quixeré-CE por RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA e que teve por finalidade tal doação a perfuração de poço profundo com a finalidade de realizar captação de água na Localidade de Ubaia, Município de Quixeré-CE.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GABINETE DO PREFEITO
ADM – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar o abastecimento d'água para os moradores da Comunidade de Ubaia, através da ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE UBAIA, que é a única constituída da referida Comunidade Rural e que através do Programa São José fará a captação e abastecimento d'água para a Comunidade da Ubaia, onde desde logo se firma a presente doação com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - Revogar-se-á de pleno direito a doação, independentemente de qualquer medida judicial, revertendo-se, imediatamente, ao patrimônio do Município de Quixeré-CE, a área mencionada no art. 1º, se a Associação donatária não lhe der a destinação expressa no art. 2º, tendo início a validade da doação a partir da promulgação deste projeto, nos termos do art. 553 do Código Civil Brasileiro.

§ Único - ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE UBAIA, receberá o imóvel descrito no art. 1º, no estado em que se encontra, podendo realizar quaisquer benfeitorias, independente de autorização, desde que estas se destinem ao cumprimento do encargo descrito no art. 2º, e, no caso de revogação, as mesmas serão incorporadas ao bem, sem qualquer indenização por parte do Município de Quixeré – CE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE



MENSAGEM 018/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, SAMUEL DE MELO RODRIGUES E ILUSTRES VEREADORES.

O Projeto de Lei nº018/2024 que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, tem como objetivo a doação de um bem público municipal, localizado na Comunidade de Ubaia, como melhor descrito no Projeto que segue acostado, para a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE UBAIA.

No bem imóvel que se pretende a doação, se terá por finalidade que a referida Associação, que é a única constituída da Comunidade da Ubaia e que já existe desde o ano de 2010, realize a captação d'água, através de poço profundo na área objeto da presente doação, bem como realize o abastecimento d'água para os moradores da mencionada Comunidade, através do Programa São José IV.

Programa São José que já é consolidado em todo o Estado do Ceará, inclusive no próprio Município de Quixeré-CE, que já tem duas Comunidades Rurais que possuem o abastecimento por tal Programa: Barreiras e Boqueirão.

No mais cabe destacar que o Programa São José IV tem por missão de promover o desenvolvimento e competitividade rural sustentável do Estado do Ceará, com ênfase nos agricultores e agricultoras familiares, com participação, inclusão e justiça social, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e que desde a sua criação no ano de 2007 tem executado políticas públicas por meio de um amplo processo dialógico na perspectiva de construção coletiva de um plano de desenvolvimento considerando a abordagem territorial como estratégia para o alcance do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Com base nesta estratégia, o Governo do Estado do Ceará, por meio da SDA, reafirma seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população do meio



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GABINETE DO PREFEITO
ADM – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



rural ao acordar junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD a implementação da 4ª fase do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, conhecido pelos cearenses como Projeto São José – PSJ IV.

Onde o Projeto São José – PSJ IV, é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo:

- I - Fortalecer a Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas;
- II - Ampliar acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização;
- III - Fortalecer institucionalmente parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

Desse modo, se apresenta o presente Projeto de Lei encaminhada a apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual apoio, por se tratar de associação legalmente constituída e com finalidade social comprovada e por se tratar de interesse público, fornecimento de água para Comunidade Rural.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE